



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Projeto de Lei nº /2024 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Dispõe sobre a criação do Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico no Município de São Paulo – SUS AD.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico no Município de São Paulo – SUS AD destinado a promover ações e serviços de saúde para o bem-estar animal, prestados por órgãos e instituições públicas municipal, da administração direta e indireta e das entidades mantidas pelo Poder Público.

§1º Considera-se animais domésticos, para efeito desta lei, todos animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou, conforme disposto na PORTARIA IBAMA nº 93/1998, de 07 de julho 1998.

§2º A saúde e o bem-estar animal refere-se ao seu estado que inclui prevenção de doenças e atendimento veterinário apropriados, a ausência de dor, lesões, medo ou aflição, abrigo, manejo e nutrição apropriados do animal, entre outros.

§3º O atendimento veterinário não se restringirá apenas às consultas, mas incluirá tratamentos e cirurgias gerais, abrangendo os períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.

Art. 2º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico no Município de São Paulo – SUS AD a assistência terapêutica integral inclusive farmacêutica e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 3º Fica autorizado a implementação no âmbito Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico no Município de São Paulo – SUS AD o exercício da Medicina Veterinária pelo uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs) com o objetivo de assistência, com observância dos padrões técnicos e éticos, incluídas as modalidades de teleconsulta, telemonitoramento, triagem, teleorientação, teleinterconsulta e telediagnóstico de acordo com a Resolução nº 1465, de 27 de junho de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 4º Fica instituída no âmbito Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico no Município de São Paulo – SUS AD as Farmácias Públicas Veterinárias sob a coordenação da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), por meio do Decreto 57.857 de 5 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Saúde através da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP) ficará encarregada de disponibilizar em seus respectivos canais oficiais de comunicação e aplicativos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a disponibilidade de medicamentos das Farmácias Públicas Veterinárias.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com instituições de ensino superior, visando à implementação das disposições desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Justificativa

A criação do Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico (SUS AD) é uma medida essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos animais domésticos no Município de São Paulo. A presença de animais de estimação tem crescido significativamente nos últimos anos, refletindo mudanças nas dinâmicas familiares e sociais.

O SUS AD não só promoverá ações de saúde, como também estabelecerá um modelo de assistência que integra o atendimento veterinário, a assistência farmacêutica e a promoção de pesquisas científicas. Além, da autorização de implantação da Telemedicina Veterinária de acordo com a Resolução nº 1465, de 27 de junho de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

A criação de Farmácias Públicas Veterinárias permitirá o acesso a medicamentos e tratamentos a custos acessíveis, garantindo que todos os animais recebam a atenção necessária. As farmácias poderão oferecer não apenas medicamentos, mas também informações e orientações sobre cuidados e saúde animal.

Por fim, o SUS AD servirá como um espaço de colaboração entre o Poder Público, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, promovendo um modelo de gestão compartilhada que potencializa os recursos disponíveis e maximiza os resultados.

Diante do exposto, é evidente que a criação do Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico representa um avanço significativo na promoção do bem-estar animal e na proteção da saúde pública, alinhando-se às melhores práticas de gestão e cuidado animal.